

**COGNA EDUCAÇÃO S.A.**  
CNPJ nº 02.800.026/0001-40  
NIRE 31.300.025.187  
Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas da **COGNA EDUCAÇÃO S.A.** ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("**Assembleia**"), **sob a forma exclusivamente digital**, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e do artigo 5º, §2º, inciso I, e do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), a ser realizada no dia 27 de abril de 2026, às 09 horas, por meio da plataforma digital de assembleias virtuais *Ten Meetings* ("**Plataforma Digital**"), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia ("**Ordem do Dia**"):

**Em sede de Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) tomar as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) examinar, discutir e deliberar acerca das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iv) fixar o limite de valor da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026;
- (v) fixar o número de membros a compor o Conselho de Administração;
- (vi) eleger os membros do Conselho de Administração para o mandato de 2 (dois) anos;
- (vii) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos previstos no seu Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações;
- (viii) caso o Conselho Fiscal seja instalado, fixar o respectivo número de membros em 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes; e

- (ix) caso o Conselho Fiscal seja instalado, eleger seus membros efetivos e suplentes.

**Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:**

- (i) alterar a redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social e a subsequente consolidação do Estatuto Social da Companhia; e
- (ii) Deliberar sobre a aprovação dos termos e condições do Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações (*Performance Shares*) (Plano de *Performance Shares* 2026).

A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, sendo necessário nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante para que os acionistas possam requerer a adoção do processo de voto múltiplo. A requisição do processo de voto múltiplo deve ser realizada por meio de notificação por escrito entregue à Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGOE. Nos termos do artigo 34, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81, caso, por ocasião da realização da AGOE, não haja candidatos ao Conselho de Administração além daqueles indicados pela Administração ou pelo acionista controlador, a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo formulada por meio do Boletim de Voto restará sem efeito.

O percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal na Assembleia é de 2% (dois por cento) das ações. Caso não haja candidatos ao Conselho Fiscal, a solicitação de instalação formulada por meio do Boletim de Voto fica sem efeito, conforme artigo 36, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81.

A Proposta da Administração e toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os documentos previstos na Resolução CVM 81 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM 81, e podem ser acessados nos sites da Companhia (<https://ri.cogna.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") (<http://www.b3.com.br/>).

**Informações Gerais sobre Participação na Assembleia**

**A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital**, observando o disposto na Resolução CVM 81, sem a possibilidade de comparecimento físico, razão pela qual os acionistas somente poderão participar via: (i) boletim de voto à distância ("**Boletim de Voto à**

**Distância**"); e (ii) Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM 81, caso em que os acionistas poderão: (ii.a) apenas participar da Assembleia, sem necessariamente votar; ou (ii.b) participar e votar na Assembleia, observado que, caso o acionista tenha enviado ou cadastrado no sistema eletrônico previamente o Boletim de Voto à Distância, as instruções de voto neste expressas serão desconsideradas.

### ***1. Participação na Assembleia via Plataforma Digital***

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma Digital deverão realizar seu cadastramento diretamente no endereço eletrônico (<https://assembleia.ten.com.br/062237369>) com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, impreterivelmente, até o dia **25 de abril de 2026 (inclusive)**, preenchendo todas as informações solicitadas e anexando todos os documentos indicados abaixo e no Manual para Participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("**Manual de Participação**") divulgado nesta mesma data e disponível aos senhores acionistas no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.cogna.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>). **Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital dos acionistas ou procuradores que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.**

Caso o acionista que tenha realizado devidamente seu cadastramento para participação na Assembleia venha a encontrar qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia no telefone (11) 95653-6129, ou pelo e-mail [dri@cogna.com.br](mailto:dri@cogna.com.br), com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Para comprovar a identidade dos acionistas, será exigida a apresentação dos seguintes documentos por meio da Plataforma Digital com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia **25 de abril de 2026 (inclusive)**:

- *Para pessoas físicas:* documento de identidade<sup>1</sup> com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Documento de identidade aceito: RG, RNE, CNH, passaporte e carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais oficialmente reconhecidos e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular;

<sup>2</sup> A procuração deve ser outorgada há menos de 1 (um) ano.

- *Para pessoas jurídicas:* último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista e documento de identidade com foto do representante legal.
- *Para fundos de investimento:* último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação e documento de identidade com foto do representante legal.

Por fim, a Companhia esclarece que fica a cargo do acionista e representante a responsabilidade pela veracidade e integridade dos documentos apresentados, sujeitos a responderem pelo crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

## ***2. Participação na Assembleia via Boletim de Voto à Distância***

Nos termos da Resolução CVM 81, os acionistas poderão exercer o seu direito de voto mediante o preenchimento e a entrega dos Boletins de Voto à Distância, conforme orientações constantes do Manual de Participação: (a) diretamente à Companhia por meio do e-mail [dri@cogna.com.br](mailto:dri@cogna.com.br), em conjunto com os documentos descritos no item "(1)" acima; (b) diretamente através do sistema eletrônico (<https://assembleia.ten.com.br/062237369>), nos termos da Proposta da Administração; (c) por meio de agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central ou para o escriturador das ações de emissão da Companhia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; e (d) por meio da transmissão das instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3 através da Área do Investidor, nos termos da Proposta da Administração.

A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o Boletim de Voto à Distância, acompanhado da documentação aplicável, deverá ser recebido até, no máximo, 4 (quatro) dias corridos antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia **23 de abril de 2026**, de modo que eventuais Boletins de Voto à Distância recepcionados pela Companhia ou cadastrados através do sistema eletrônico disposto acima após a data indicada serão desconsiderados.

Caso o acionista opte por enviar o Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar, além da via física original ou digitalização da via original do Boletim de Voto à Distância devidamente preenchido, rubricado e assinado, a mesma documentação indicada acima, nos termos do Manual de Participação. Os documentos deverão ser enviados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, preferencialmente por meio do e-mail [dri@cogna.com.br](mailto:dri@cogna.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia (inclusive dos Boletins de Voto à Distância, caso o voto seja exercido desta forma), bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, bastando o envio de cópia simples digitalizada de tais documentos para o e-mail da Companhia ([dri@cogna.com.br](mailto:dri@cogna.com.br)). Documentos que não tenham sido lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola deverão vir acompanhados de tradução juramentada para um desses idiomas.

Belo Horizonte, 27 de março de 2026.

**Rodrigo Calvo Galindo**

Presidente do Conselho de Administração